

**Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

<b>LOCALIDADE</b>	CURITIBA – PR
<b>NORMA EM VIGOR</b>	DECRETOS Nº 940/2020 E Nº 1.160/2020
<b>COMPETÊNCIA</b>	MUNICIPAL
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	21/07/2020
<b>FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS</b>	ABERTAS A PARTIR DE 22/07/2020, COM REGRAS
<b>REGRAS DE FUNCIONAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proibição de abertura aos domingos;</li> <li>• O número de clientes dentro do estabelecimento deve obedecer ao artigo 3º da Resolução Municipal 01/20, observando a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m2 (metros quadrados) considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;</li> <li>• Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas para higienização das mãos bem como em outros pontos estratégicos do estabelecimento;</li> <li>• Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos.</li> <li>• O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;</li> <li>• É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento;</li> <li>• Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;</li> <li>• Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; Todos os ambientes devem permanecer limpos e com o máximo de ventilação natural possível. Para aqueles estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem manter a manutenção e limpeza dos filtros;</li> <li>• Guarda volumes para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário;</li> <li>• Devem ser disponibilizados através de cartazes e/ou avisos</li> </ul>

### **Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<p>sonoros as regras de funcionamento autorizadas, as restrições sanitárias adotadas e as formas de prevenção do Coronavírus;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;</li><li>• Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas e danças, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;</li><li>• Durante as atividades, professores/instrutores devem manter distanciamento dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico;</li><li>• Os clientes do grupo de risco, idosos acima dos 60 anos e crianças menores de 12 anos não devem frequentar as atividades durante o período da pandemia;</li><li>• Qualquer pessoa com sintoma de gripe e resfriado não deve circular nas dependências do estabelecimento;</li><li>• Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada; Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;</li><li>• Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% líquido ou outro produto de limpeza devidamente regularizado; Após inserir a informação sobre o status de limpeza do equipamento (ex: “equipamento higienizado”);</li><li>• Todo os equipamentos utilizados para a realização das atividades físicas devem atender o distanciamento de pelo menos 1,5 metros de distância entre eles;</li><li>• Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados estão proibidos, neste momento;</li><li>• É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;</li></ul>
--	--

**Decretos estaduais e municipais: qual deles prevalece?**

Decretos municipais são válidos e prevalecem sobre normas estaduais e federais, salvo se sua vigência for suspensa pelo Poder Judiciário.

Por interpretação de decisões do STF, instância máxima do Judiciário, os decretos municipais prevalecem sobre os demais quando forem mais restritivos na proteção da saúde.

Quando forem menos restritivos, como os de reabertura, a condição para que prevaleçam é que assegurem adequada proteção à saúde através da observância das recomendações dos órgãos oficiais e da OMS.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outro produto de limpeza devidamente regularizado;</li><li>• É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;</li><li>• O estabelecimento deve manter equipe de limpeza em quantidade suficiente para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento;</li><li>• O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar qualquer tipo de luvas (treino ou descartável);</li><li>• Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem seguir o Protocolo de Curitiba Contra o Coronavírus para Serviços de Alimentação;</li><li>• Não é permitido o uso de vestiários coletivos para banhos e troca de roupas no local;</li><li>• Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% e manter as demarcações no piso com distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;</li><li>• Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;</li><li>• Os locais para refeição destinado aos trabalhadores, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);</li><li>• Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades;</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>ESSE DECRETO PREVALECE SOBRE O DECRETO ESTADUAL, EXCETO SE VIER A SER PROFERIDA DECISÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO</b>